

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI N° 4.629/2025**

“Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$285.834,96 e autoriza a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita no valor de R\$6.462,27”.

o preFeito DO MUNICÍPIO de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância de **R\$285.834,96 (DUZENTOS E OITENTA E CINCO MIL, OITOCENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS)**, conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.1196 – Devolução de Saldo e Rendimentos	– “Aquisição de Materiais Didáticos” Termo de Compromisso PAR nº 46321/SEDUC	
33.30.93.00 – Indenizações		e
Restituições.....	R\$285.834,96	
Sub-total:.....	R\$285.834,96	

Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei nº 4.320/64, conforme abaixo discriminado:

**RECURSOS: SALDO EM CONTA
CONTA 48109-2.....R\$285.834,96**

Art. 3º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação de recursos vinculados a receita na importância de **R\$6.462,27 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

02.004 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.004.12.122.0002.1196 – Devolução de Saldo e Rendimentos	– “Aquisição de Materiais Didáticos” Termo de Compromisso PAR Nº 46321/SEDUC	
33.30.93.00 – Indenizações e Restituições.....	R\$6.462,27	
Sub-total:.....	R\$6.462,27	

Art. 4º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei nº 4.320/64, através da celebração de convênio, conforme abaixo discriminado:

**MINISTERIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

VALOR R\$6.462,27

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 16 de julho de 2025.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Luciani Fernandes
Código Identificador:F08EDAEF

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/07/2025. Edição 4025

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/arom/>